



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO  
**APROVADO**

(PRESIDENTE)

Em 20 MAR 2018

**REQUERIMENTO N.º: 0476**

## **Informação sobre fiscalização de atividades ilegais de panfletagem na região central de Sorocaba.**

CONSIDERANDO que, diversos munícipes e comerciantes da região central de Sorocaba têm reclamado das abordagens inoportunas que ocorrem com frequência na região central para distribuição de panfletos;

CONSIDERANDO que, tal atividade tem gerado sérios conflitos, uma vez que as pessoas que fazem tal distribuição incomodam os munícipes, além de gerarem grande volume de resíduo, que por vezes são jogados nas vias, fato que tem contribuído significativamente para obstrução de galerias de drenagem e geram enchentes e alagamentos, além do ônus ao poder público que investe significativo recuso para limpeza urbana;

CONSIDERANDO que, está em vigor a Lei n. 10.051/2012 que prevê em seu art. 1º a proibição de tal ação, ainda segundo o art. 5º da referida Lei responde solidariamente para aplicação de multa prevista no diploma o estabelecimento beneficiado pela publicidade irregular. Portanto, basta o recolhimento dos materiais para emissão de multa;

CONSIDERANDO que, as multas previstas por esta Lei podem ser aplicadas por servidores: Auxiliar de Fiscalização; Fiscal de Saúde Pública; Fiscal de Serviços II; GCM 1ª Classe; GCM 2ª Classe; Fiscal de Obras I e Fiscal de Abastecimento;

Face o exposto, é notório que há instrumentos legais que permitem ao poder público realizar a devida fiscalização destas ações, portanto solicitamos atuação mais contundente por parte do poder público para coibir tal postura irregular, isto posto, é que:

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

- a) Solicito informar quantas multas foram aplicadas referente ao disposto na Lei n. 10.051/2012, desde sua vigência?

SECRETARIA DE SOROCABA  
12/15/2018 12:05 175689 1/2





GP-RIM-473/18

**01107/2018**

Sorocaba, 9 de abril de 2018

Senhor Presidente,

J.AO EXPEDIENTE EXTERNO

SECRETÁRIO GERAL

Em atenção ao requerimento nº 476/2018, de autoria do vereador Hudson Pessini Presidente da Comissão Especial para debater a revitalização do Centro e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre fiscalização de atividades ilegais de panfletagem na região central, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIO MARTE MARINHO JUNIOR**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

OPERA MUNC. DE SOROCABA  
10/04/2018 16:24 178336 1/1

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR RODRIGO MAGANHATO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP



GP-RIM- 634/18

Sorocaba, 20 de abril de 2018

**Senhor Presidente,**

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

  
SECRETÁRIO GERAL

Em resposta ao requerimento nº 476/18, de autoria do nobre vereador Hudson Pessini, Presidente da Comissão Especial para debater a revitalização do Centro, e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre fiscalização de atividades ilegais de panfletagem na região central de Sorocaba, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SESDEC - Secretaria da Segurança e Defesa Civil, que encaminhamos a documentação anexa conforme ações realizadas pelo setor de Fiscalização de Publicidade e Propaganda, exarada pela Chefia de Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias e que reflete algumas informações sobre o questionamento supracitado.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR RODRIGO MAGANHATO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
SOROCABA – SP



**Prefeitura de  
SOROCABA**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**  
RUA CASTANHO TAQUES N. 100 – JD. ANA MARIA

Sorocaba, 17 de abril de 2018.

Ao Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias  
Sr. Ciro Saquer Amato Junior

Em resposta ao Requerimento nº 476/18 dos nobres Vereadores Hudson Pessini, José Francisco Martinez e Luis Santos Pereira Filho, datado de 20 de março de 2018, solicitando informação sobre fiscalização de atividades ilegais de panfletagem na região central de Sorocaba, informamos que a fiscalização na área central é realizada semanalmente por dois servidores, ambos auxiliares de fiscalização, em horários alternados, de segunda a sexta-feira.

Não obstante a isso, informamos que desde a vigência da Lei Municipal nº 10.051/12 foram lavrados um total de 138 (cento e trinta e oito) multas, sendo 55 (cinquenta e cinco) no ano de 2015, 14 (quatorze) no ano de 2016 e 69 (sessenta e nove), no ano passado, observando-se neste último, que 22 (vinte e duas) multas referem-se a área central.

Informo também que nos anos anteriores houve a aplicação da referida lei, entretanto, devido as reestruturações administrativas e ao pouco tempo hábil, tais informações não foram localizadas.

Quanto a possibilidade de ações fiscalizatórias específicas para colibir esta irregularidade, saliento que operação integrada com a Guarda Civil Municipal será agendada para os próximos finais de semana.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fabiano Pedroso de Proença**  
Chefe de Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda

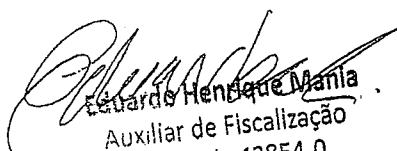


SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MOBILIÁRIAS E  
IMOBILIÁRIAS  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

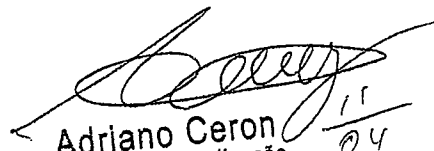
Atualmente no setor de publicidade e propaganda desta fiscalização existem dois auxiliares e que são realizadas vistorias ( ruas e avenidas ) em todo município com relação a lei 10.051/12. Na área central a fiscalização é feita semanalmente, inclusive plantões, em horários alternados de segunda à sexta, aproximadamente 1 hora diária. Informamos que com relação à “contagem” das multas, as mesmas contam arquivadas neste setor a partir de 2017.

No ano passado foram aplicadas um total de 72 multas, sendo 22 na área central. Até o presente momento foram aplicadas um total de 9 multas, sendo 3 delas na área central.

Sem mais,

  
Eduardo Henrique Mania  
Auxiliar de Fiscalização  
Matrícula 43854-0

11/04/18

  
Adriano Ceron  
Auxiliar de Fiscalização  
Matrícula nº 41195-2

11  
04  
18

# SFPP - GERAL - 2015

TIPO		TOTAL R\$
FAIXAS RETIRADAS	606	R\$ 151.605,23
LAMBE-LAMBE	28	R\$ 88.117,21
PICHAÇÃO	15	R\$ 69.936,46
OUTDOOR ÁREA PÚBLICA	6	R\$ 13.970,60
PANFLETAGEM	55	R\$ 68.975,92
BANNERS EM POSTES RETIRADOS	93	R\$ 84.010,04
OUTDOOR IRREGULAR LEI 3446/90	18	R\$ 13.516,59
PLACAS RETIRADAS	32	R\$ 8.324,68
EMISSÃO DE ALVARÁS PARA OUTDOOR	16	R\$ 89.532,41
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 587.989,14</b>

**JANEIRO**

**A**

**DEZEMBRO**

# PLANILHA GERAL - SFPP - 2016 - MULTAS

	OUTDOOR		FAIXAS/BANNERS		PANFLETAGEM		LAMBE-LAMBE		PLACAS		PIXAÇÃO	
JANEIRO	55	R\$ 11.147,95	82	R\$ 20.983,90	1	R\$ 2.622,49	3	R\$ 9.180,43	3	R\$ 1.311,49	0	R\$ 0,00
FEVEREIRO	10	R\$ 2.026,90	32	R\$ 0,00	2	R\$ 3.934,47	3	R\$ 5.245,96	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
MARÇO	1	R\$ 486,45	19	R\$ 1.311,49	3	R\$ 3.934,47	1	R\$ 1.311,49	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
ABRIL	1	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
MAIO	19	R\$ 3.121,42	3	R\$ 10.491,95	3	R\$ 3.934,47	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
JUNHO	6	R\$ 1.499,90	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.311,49	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
JULHO	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.311,49	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
AGOSTO	10	R\$ 3.243,04	0	R\$ 0,00	2	R\$ 2.622,98	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
SETEMBRO	27	R\$ 9.039,36	0	R\$ 0,00	1	R\$ 1.311,49	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
OUTUBRO	38	R\$ 9.363,15	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
NOVEMBRO	16	R\$ 3.851,14	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
DEZEMBRO												

<b>TOTAL</b>	183	R\$ 43.779,28	136	R\$ 32.787,34	14	R\$ 20.983,35	7	R\$ 15.737,88	3	R\$ 1.311,49	0	R\$ 0,00
--------------	-----	---------------	-----	---------------	----	---------------	---	---------------	---	--------------	---	----------

**R\$ 114.599,30**



**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA – 1º SEMESTRE (+ AGOSTO E SETEMBRO) – 2017**

<b>LEI 3446/90 – REGULARIZAÇÃO DE OUTDOOR</b>			
OUTDOOR VISTORIADOS	_____	427	VALOR MULTA POR PAINEL IRREGULAR R\$ 218,17
NOTIFICADOS PARA REGULARIZAÇÃO	_____	20	
OUTDOOR LEGALIZADOS	_____	85	
OUTDOOR REMOVIDOS	_____	53	VALOR MULTA POR PAINEL REGULARIZADO R\$ 104,26
AUTUAÇÕES – 1º AUTO	_____	7	
AUTUAÇÕES – 3º AUTO (ÚLTIMA AÇÃO – APÓS REMOVER OU LACRAR O PAINEL)	_____	5	
<b>DECRETO 10.291/97 – OUTDOOR INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA</b>	_____	5	
<b>LEI 11080/15 PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA – NOTIFICAÇÕES</b>	_____	9	VALOR MULTA POR CADA VOTO PRATICADO IRREGULAR R\$ 1.187,05
REMOVIDOS PLACAS/FAIXAS/BANNERS/ETC EM BENS PÚBLICOS COMO CANTEIROS CENTRAIS, CALÇADAS, PRAÇAS	_____	353	
<b>LEI 10051/12 – PANFLETAGEM</b>	_____	69	VALOR MULTA DOBRADO A CADA REINCIDÊNCIA R\$ 1.411,68
AUTUAÇÕES	_____		
	SENDO + OU - R\$ 170.000,00 DE MULTA PELA LEI 10.051/12		

**TOTAL ARRECADADO DE TAXAS** → **R\$ 386.980,40**

**TOTAL ARRECADADO DE MULTAS** → **R\$ 210.543,21**

**TOTAL GERAL** **R\$ 597.523,61**